Africa Legis

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE Casa de Félix Araújo Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 109/2024 AUTORA: DOUTORA CARLA

PARECER

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 109/2024 garante o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da rede municipal de educação de Campina Grande-PB, de autoria da Vereadora Doutora Carla, sendo encaminhado para esta Comissão de Redação e Justiça, em cumprimento ao art. 82 da Res. 054/2014.

É o breve relatório.

2.CONCLUSÕES DO RELATOR

O PL em tela tem como objetivo garantir o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da rede municipal de educação de Campina Grande-PB, de autoria da Vereadora Doutora Carla, através da aprovação da propositura nº 109/2024.

O projeto trata sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, bem como no artigo 10, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, opino pela regularidade formal do projeto de lei em comento.

Tratando-se de um projeto de lei ordinária, o quórum de aprovação, de acordo com o artigo 47 da Constituição da República e artigo 210 do Regimento interno, é de

maioria simples de votos.

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça não encontrando óbice que macule de vício a Proposta Legislativa nº 109/2024, opina por sua regular tramitação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 11 de Abril de 2024.

Presidente/Relator

Antônio Alves Pimentel Filho

Secretário

Anderson Almeida

Membro

Saulo Gonçalves Noronha